

10 - Notas Fiscais de Saídas
11 - Notas Fiscais de Saídas - Canceladas
12 - Outras Declarações
13 - Relação das NFs ref aos pag. de 1141 - 1145 - 1146 - 1152
14 - Relação das NFs ref aos pag. de 1173
Josias da Conceição Moita
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : Carlos Alberto Dias & Cia Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.244.389-4
PERIODO : 01 / 2013 a 12 / 2014
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 881370

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo MARGI LTDA, nº 15.185.172-7, que a análise do processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 352015510001002-3 concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, conforme estabelece o artigo 26, V, da Lei Estadual nº 6.182/98.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881137

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo CARMEM A F DE SÁ , nº 15.212763-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510012264-9 foi julgado IMPROCEDENTE, COM RECURSO de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881146

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo M DO S DOS SANTOS ALMEIDA nº 15.253.651-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372011510001618-6 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881149

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo F C S GONZALEZ nº 15.247.590-7, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092012510000349-8 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao

Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881151

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo ANA CLEIA E. DOS SANTOS nº 358.907.462-00, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092014510000796-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881152

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo CARMEM A F DE SÁ nº 15.212.763-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510004403-6 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881154

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo CARMEM A F DE SÁ nº 15.212.763-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510004402-8 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 29 de Setembro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 881155

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA Nº 612/GS/SEFA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 827, de 19/07/2013, publicada no DOE nº 32.446, de 25/07/2013 (processo administrativo nº 262012730000059-0), e o Parecer nº 290/2015, da consultoria Jurídica desta Secretaria. Resolve:
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 262012730000059-0, conforme prevê os arts. 201, inciso I, combinado com o 198, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 881047

PORTARIA N. 676, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por Lei;
Considerando o Ofício PRM/STM/GAB3/438/2015, do Ministério Público Federal, datado de 10 de setembro de 2015;
Considerando os termos do processo n. 002015730021652-0, da Corregedoria Fazendária-COFAZ e;
Considerando os termos artigo 199 da Lei 5810/94, RESOLVE:
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor de identificação funcional n. 05760739, ocupante da função de Assistente Administrativo, pela prática, em tese, de violação de sigilo profissional e de valimento do cargo, contrariando o disposto no artigo 178, incisos II, V e XVIII, da Lei 5810/94.
II - DESIGNAR os servidores NUREMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional n. 5231795/2, MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA LIMA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 05570255/1 e MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO, Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional n. 47252/1 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.
III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 25/09/2015
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 881051

PORTARIA Nº 675, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o teor do Processo de n. 002015730021652-0, em tramita nesta Corregedoria Fazendária - COFAZ e;
Considerando os termos da decisão tomada nos autos do Processo nº 3296-71.2015.4.01.3902, da 2ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Santarém, comunicada através do Ofício n. PRM-STM/GAB/438/2015;
RESOLVE:
I - SUSPENDER do exercício da função pública, pelo período